Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Marília, 28 de junho de 2017

À Secretaria.
Pompeia,
07 AGO 2017
Presidente

Referência:
Ofício n.: 6074
Requerimento n. 771/2017
Autor: Wilson Alves Damasceno

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da propositura aprovada por esta Edilidade na Sessão do dia 26, próximo passado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wilson Alves Damasceno
Presidente

Exmo(a) Sr(a)
Presidente da Câmara Municipal de
Pompéia - SP

IlkaN

Número Geral: 24858
Data e Hora: 21/06/2017 10:13:46

Requerimento n. 0771-2017 do Vereador Delegado Wilson Damasceno

Assunto – Moção de apoio ao Prefeito de São Paulo João Dória e ao Governador Geraldo Alckmin, pela intervenção recente na área denominada 'CRACOLÂNDIA', culminando no 'resgate humanitário', ali levado a efeitos, ao retirar compulsoriamente usuários dependentes de álcool e drogas da situação de risco que se encontravam, sem contar a tristeza existente tantos nos corações de familiares quanto de cidadãos paulistas ao se depararem com a condição degradante com a qual conviviam naquele ambiente sem futuro produtivo, sem perspectiva de uma vida nova, sem sonhos e sem rumo.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando em princípio '*ser direito do cidadão e dever do Estado promover a saúde e bem estar de todos';*

Considerando que, o tratamento de usuários dependentes de álcool e outras drogas é PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE!

Considerando que, no local supracitado há pessoas de diversos municípios do Estado, perdidas na dependência principalmente da devastadora droga conhecida por 'crack';

Considerando que, incontáveis cidadãos perambulavam diariamente pelo local no afã angustiante de resgatar seus entes queridos das garras do 'crack'e outras drogas, sem êxito no convencimento para o tratamento necessário à cura desta doença social.

Considerando que, sob o domínio da droga, muitas pessoas não conseguem decidir por si mesmas quanto à internação, tamanho o grau de dependência, razão pela qual resistem às tentativas frustradas de seus familiares e amigos;

Considerando os inúmeros casos de indivíduos que foram libertados das drogas após internação compulsória;

Considerando que, muitos familiares têm medo ou se omitem em promover ações de interdição para internação obrigatória, possibilitando com isso a permanência da pessoa em risco tanto à sua integridade física (saúde) quanto a da sociedade, pela iminência do envolvimento em crimes de todas as naturezas;

Considerando que, a intervenção do Estado se tornou imprescindível para salvaguardar a vida do usuário dependente de drogas, e ainda evitar que enveredando no caminho da criminalidade venha produzir vítimas com seqüelas por vezes irreparáveis em pessoas ou famílias;

Considerando que, caso persistissem omissões do Poder Público em resgatar usuários sem condições de sozinhos deixarem a dependência das drogas, continuaríamos tão somente no ciclo vicioso de ver famílias destruídas de um lado ao verem seus filhos encarcerados em Penitenciárias, e de outro lado famílias de vítimas da violência urbana decorrente do crescimento do uso de drogas, principal gerador da criminalidade;

Considerando que, a partir da internação obrigatória, se possibilitará a desintoxicação da pessoa, fazendo com que venha ressurgir a vontade própria, para então poder decidir quanto à continuidade do tratamento a que foi submetido para resgate de sua dignidade humana.

Tão necessário se faz esse resgate, pelo fato de ser um direito fundamental, inerente a toda pessoa e elencado no rol de direitos fundamentais da Constituição Brasileira de 1988. No art. 5º da Constituição Federal de 1988 - o princípio da dignidade da pessoa humana é um direito tão importante quanto ao direito à vida, e não podemos nos omitir perante a esta renúncia involuntária que a droga impõe sobre seus dependentes, fazendo-os abrir mão de sua dignidade.

Considerando tudo que provoca o uso do 'crack' para a pessoa, sua família e à sociedade, tornando-se uma questão humanitária, exige ações convergentes e "cirúrgicas" de Estado, envolvendo Poder Judiciário, Poder Executivo e Ministério Público em defesa destes SERES HUMANOS, e consequentemente de SUAS FAMÍLIAS;

Considerando que, a atitude do Prefeito João Dória e Governador Geraldo Alckmin devem servir de EXEMPLO para todos os municípios onde já se instalam "Mini Cracolândias";

REQUEIRO, ainda o encaminhamento de cópia a todas as Câmaras Municipais deste Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça de São Paulo, Procuradoria Geral do Ministério Publico de São Paulo, e Defensoria Pública, para que este primeiro grande passo ocorrido em São Paulo, ajude ainda mais pessoas por todo o território Nacional.

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, Moção de apoio ao Prefeito de São Paulo João Dória e ao Governador Geraldo Alckmin, pela intervenção recente na área denominada 'CRACOLÂNDIA', culminando no 'resgate humanitário', ali levado a efeitos, ao retirar compulsoriamente usuários dependentes de álcool e drogas da situação de risco que se encontravam, sem contar a tristeza existente tantos nos corações de familiares quanto de cidadãos paulistas ao se depararem com a condição degradante com a qual conviviam naquele ambiente sem futuro produtivo, sem perspectiva de uma vida nova, sem sonhos e sem rumo.

REQUEIRO ainda, o encaminhamento de cópia a todas as Câmaras Municipais deste Estado de São Paulo, ao Tribunal de Justiça de São Paulo, á Procuradoria Geral do Ministério Público de São Paulo, e ainda, à Defensoria Pública, para que este primeiro grande passo ocorrido em São Paulo, ajude ainda mais pessoas por todo o território Nacional.

S.S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Delegado Wilson Damasceno
Vereador - PSDB

Aprovado

Marília, 26/09/2017

Marcos Rezende
1º Vice-Presidente